

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 024/2021

Ref. EI/CMI/ES-DG/nº 025/2021 – Protocolo de fls. 74-V sob o nº 089-I de 11/06/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, que busca a autorização para o pagamento do Documento Único de Arrecadação (DUA), referente à publicação do Aviso de Pregão Presencial do Edital nº 001/2021 no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a requisição, por parte da Diretoria Geral, de autorização para o pagamento supracitado, considerando a necessidade legal da publicação do instrumento licitatório em órgão de imprensa oficial (fl. 02).

A Declaração de Exclusividade em Publicidade Legal foi juntada à fl. 08.

O Contador informou, por sua vez, existir dotação orçamentária para o pagamento do DUA (fls. 17/18).

A Secretaria Geral elaborou o Termo de Referência, considerando como objeto a “contratação de prestação de serviços de publicidade de Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 na Câmara Municipal de Itarana-ES” (fls. 19/21).

A minuta do Termo de Inexigibilidade de Licitação foi confeccionada e acostada à fl. 22.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica (fl. 23), esta opinou favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, ressaltando a exclusividade do Departamento de Imprensa Oficial quanto à publicidade legal, e concluindo pela possibilidade do empenho do valor do DUA em voga, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Além disso, sugeriu, por fim, a formalização da inexigibilidade devidamente justificada pela autoridade superior e publicação na imprensa oficial, para tomar eficaz os atos administrativos, na forma do art. 26 da Lei de Licitações (fls. 24/28).

É o que nos cumpre relatar.

Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que visa a autorização para o pagamento do Documento Único de Arrecadação (DUA) referente à publicação do Aviso de Pregão Presencial do Edital nº 001/2021 no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), concluímos que as condições habilitantes da modalidade Inexigibilidade de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram, de fato, atendidas.

Conforme compreende-se da legislação licitatória e da Declaração de Exclusividade em Publicidade Legal (fl. 08), não há mínima pluralidade de contratação para a prestação do referido serviço, dado que é de responsabilidade exclusiva do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES).

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 14 de junho de 2021.

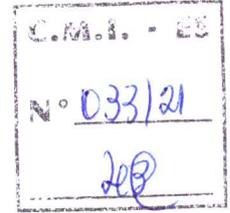
[Handwritten signature]
HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
UCCI/CMI-ES

[Handwritten signature]
CIENTE
14/06/2021
[Handwritten signature]
Edvan Proratti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº007/2020 DE 22/06/2020



TERMO DE JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: EI/CMI/ES-DG/Nº 025, PROTOCOLO DE FLS 74-V, SOB O Nº 089-I, DE 11/06/2021.

OBJETO: Pagamento do DUA Nº 3449940580 no valor de **R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos)** com vencimento para o dia 16/06/2021, referente à publicação do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – cópia em anexo, em atendimento à legislação 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, “caput”, da LEI 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Torna-se indispensável o pagamento da fatura nº 0202104372, do DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo), DUA Nº 3449940580 na quantia de R\$ 181,70 (cento e oitenta e um reais e setenta centavos) com vencimento para o dia 16/06/2021, pois foi necessária a publicação em atendimento à legislação 8666/93, do Aviso de Pregão Presencial – Edital nº 001/2021 – cópia em anexo, que será realizado neste dia, às 9 (nove) horas na sede desta Casa. O

DIO-ES (Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo) tem a Declaração de Exclusividade em publicidade legal, bem como, o comprovante de inscrição e situação cadastral e as Certidões Negativas de Débitos para regularidade fiscal e trabalhista, para demonstrar que o referido órgão está em dia com suas obrigações, sendo, portanto, o único competente para realizar a publicação em atendimento a lei federal supra mencionada.

ITARANA-ES, 14 DE JUNHO DE 2021.


GERALDO ANTONIO DAL COL
PRESIDENTE


JAULETE DE LIMA MALTA
MEMBRO


MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLLA
MEMBRO

